CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 051/2022

Dispõe sobre o caráter permanente do laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista – TEA – e a Síndrome de Down.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica determinado como permanente o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

Art. 2º A declaração de vida para fins legais será considerada anualmente por meio da renovação do benefício da gratuidade para uso de transporte público coletivo e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada realizada anualmente. Também poderá a declaração de vida ser considerada a cada 5 (cinco) anos, por meio da revalidação da carteira das pessoas com TEA, determinada pela Lei Federal n.º 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 19 de abril de 2022

Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-

(Originária do Projeto de Lei nº 146/2021, de autoria do Vereador Daniel Carvalho)